

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Data: 21/07/2015**

**Horário: 09:00 horas (horário de Brasília – DF).**

**Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, sito à Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP: 98898-000.**

O Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2012, de 02 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço**, para a contratação de empresa para desenvolvimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira, com prestação de serviços veterinários e fomento, instituído pela Lei Municipal 1718/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal 040/2014, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 041/2006, de 06 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para desenvolvimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira, com prestação de serviços veterinários e fomento, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes que:**

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

#### **2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e inciso IV do art. 9º do Decreto 041/2006;

**3.4.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, em mãos, na sessão pública de abertura deste Certame, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 1**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **PREGÃO PRESENCIAL 026/2015**

##### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

##### **ENVELOPE 2**

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL 026/2015**

##### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**5.2.** O horário do credenciamento será às 09:00 (nove horas) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

**5.3.** O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro: o credenciamento juntamente com o documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.

**5.4.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**5.5.** Deverá ser apresentada cópia autenticada (ou simples, desde que acompanhada do Original), do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que consolidada.

**5.6.** Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

“Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme edital.

#### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 041/2006, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**6.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.3.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.** Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas em ata ou posteriormente para a continuação dos trabalhos.

**6.4.1.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de Menor preço - Global .

**7.1.1.** A classificação das propostas será pelo critério de menor valor unitário.

**7.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da melhor proposta apresentada.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**7.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**7.9.** O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

**7.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.

**7.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**7.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**7.14.** Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público dos procedimentos adotados, a qual será assinada pelo Pregoeiro, licitante vencedor e licitante.

**7.14.1.** Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar assinatura na ata.

**7.15.** A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A proposta deverá conter no mínimo os seguintes dados:

**8.1.1** Ser digitada ou impressa em linguagem oficial, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**8.1.2.** Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço, telefone, e-mail do licitante;

**8.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

**8.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão;

**8.1.5.** Dados bancários: Nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente;

**8.1.6.** Declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

**8.2.** Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

**8.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

## 9. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

- O envelope “Documentação” deverá conter os documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas;
- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do Pregoeiro, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.
- Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
  - a. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
  - b. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - c. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - e. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuam prazo de validade, somente serão

aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

## **9.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**9.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho e instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011.
- g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- h) Declaração do Proponente de que não existe contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- i) Declaração de SUBMISSÃO plena às condições estabelecidas neste Edital, em todas as fases de licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

## **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

## **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1.** Relação dos profissionais juntamente com o registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa - Microempresa e a de Pequeno Porte - que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil da empresa, declarando seu devido enquadramento.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, mediante protocolo do respectivo documento junto à Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, sito à Rua São Luiz, 125, centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP

98898-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília) cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao MUNICÍPIO DE UBIRETAMA/RS, sito à Rua São Luiz, 125, centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP 98898-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e horário acima citados. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail ou verbalmente, e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiretama/RS, a cargo da secretaria licitante.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1.** A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**14.2.** A empresa vencedora se obriga ainda a entregar os itens adjudicados no prazo estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS obriga-se a cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre

o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**16.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**16.3.** As sanções previstas nos incisos I e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado à empresa em uma parcela mensal mediante apresentação da planilha de serviços e Nota Fiscal ou Fatura ao responsável da Secretaria Municipal da Agricultura.

## **19. DA MULTA**

**19.1.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Poder Executivo Municipal de Ubiretama em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **20. DO CONTRATO**

**20.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser renovado por igual período ou prorrogado até o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja manifestação de concordância das partes com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de encerramento do contrato. Devidamente corrigido anualmente pelo índice do IGPM.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



**21.3.** É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**21.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** A licitação não implica proposta de contrato por parte do Poder Executivo Municipal de Ubiretama. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.12.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência e demais Anexos).

**21.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, Rua São Luiz, 125, centro, CEP 98898-000, na cidade de Ubiretama/RS.

**21.14.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.15.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do Município pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso interposto;

**21.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**21.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos, gratuitamente pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.ubiretama.rs.gov.br>.

**21.18.** Os envelopes “Documentação” e “Proposta” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Não retirados neste prazo, serão os mesmos destruídos.

**21.19.** Fazem parte complementar e inseparável deste edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Planilha de Preços;

III. Minuta do Contrato

IV. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

V. Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

VI. Modelo de Declaração;

**21.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.21.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 041/2006, e na Lei Federal nº 8666/1993.

**21.22.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Comarca de Cerro Largo/RS, com exclusão de qualquer outra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 09 DE JULHO DE 2015.**

**CELSO WIEDE**  
**Prefeito Municipal**

*Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

*PATRICK JOSÉ DAMKE*  
*OAB/RS 85.359*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para desenvolvimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira, com prestação de serviços veterinários e fomento.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	*PREÇO MENSAL
1	12,0	Prestação de serviços clínicos veterinários e fomentos	R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

**\*preço máximo aceitável**

- ✓ Prestação de serviços veterinários e fomento;
- ✓ Profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverá residir na sede do Município de Ubiretama;
- ✓ Atendimento ininterrupto integralmente em sistema de plantão 24 horas por dia durante 07 dias na semana para agricultores com inscrição estadual no setor de blocos do Município de Ubiretama, com vendas de produção devidamente comprovadas.
- ✓ No desenvolvimento das atividades de plantão médico veterinário, os custos de transporte dos profissionais contratados serão de responsabilidade integral da empresa, quando realizados nos dias úteis, em horário compreendido entre às 06 horas da manhã e às 18 horas da noite; e no horário compreendido entre às 18 horas da noite e às 06 da manhã, e em qualquer horário nos feriados e finais de semana poderá ser cobrado do agricultor solicitante um valor adicional de R\$ 35,00(trinta e cinco reais) por chamada de deslocamento mais medicamentos.
- ✓ Em ambos os atendimentos as atividades de fomento serão desenvolvidas para até 20 propriedades sendo com no mínimo 04 horas por propriedade por mês.
- ✓ A definição e seleção das propriedades beneficiadas obedecerão a critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com o Conselho Municipal Agropecuário.
- ✓ A contrapartida dos beneficiários será paga à empresa contratada, sendo o valor máximo de R\$ 5,00(cinco reais) por animal bovino(vaca) ou a critério de menor valor a ser acordado entre a empresa contratada e o produtor beneficiado ao programa.
- ✓ As atividades de fomento deverão ser realizadas efetivamente nos animais bovinos da propriedade.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Os serviços contratados visam ao incentivo no incremento da produção agrícola e leiteira do Município de Ubiretama, através de ações voltadas para a organização da bovinocultura do leite, geração de renda para a Agricultura Familiar, tudo com vistas à inclusão social e o desenvolvimento da região, através do trabalho em toda a cadeia produtiva do leite.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A presente aquisição será do tipo menor preço unitário desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas Especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS

**4.1.** O custo máximo aceitável dos produtos é de R\$ 7.600,00 por mês.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado à empresa mensalmente, mediante apresentação da planilha de serviços e da Nota Fiscal/Fatura, ao responsável da secretaria licitante, em até 15 (dez) dias.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

Contratação de empresa para desenvolvimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira, com prestação de serviços veterinários e fomento.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	PREÇO MENSAL
1	12,0	Prestação de serviços clínicos veterinários e fomentos	

**PROPONENTE**  
**DADOS DA PROPONENTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTA Nº:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

**DECLARAMOS** expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DECLARAMOS, ainda,** nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**CPF nº**



- ✓ Atendimento ininterrupto integralmente em sistema de plantão 24 horas por dia durante 07 dias na semana para agricultores com inscrição estadual no setor de blocos do Município de Ubiretama, com vendas de produção devidamente comprovadas.
- ✓ No desenvolvimento das atividades de plantão médico veterinário, os custos de transporte dos profissionais contratados serão de responsabilidade integral da empresa, quando realizados nos dias úteis, em horário compreendido entre às 06 horas da manhã e às 18 horas da noite; e no horário compreendido entre às 18 horas da noite e às 06 da manhã, e em qualquer horário nos feriados e finais de semana poderá ser cobrado do agricultor solicitante um valor adicional de R\$ 35,00(trinta e cinco reais) por chamada de deslocamento mais medicamentos.
- ✓ Em ambos os atendimentos as atividades de fomento serão desenvolvidas para até 20 propriedades sendo com no mínimo 04 horas por propriedade por mês.
- ✓ A definição e seleção das propriedades beneficiadas obedecerão a critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com o Conselho Municipal Agropecuário.
- ✓ A contrapartida dos beneficiários será paga à empresa contratada, sendo o valor máximo de R\$ 5,00(cinco reais) por animal bovino(vaca) ou a critério de menor valor a ser acordado entre a empresa contratada e o produtor beneficiado ao programa.
- ✓ As atividades de fomento deverão ser realizadas efetivamente nos animais bovinos da propriedade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

5.1 O prazo de vigência contratual será de (01) um ano, podendo ser renovado por igual período ou prorrogado até o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja manifestação de concordância das partes com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de encerramento do contrato. Devidamente corrigido anualmente pelo índice do IGPM.

5.2 Constituirão motivos para a rescisão de contratos, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão das rubricas indicadas nas respectivas Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1 - Quando, por situações em que o contratado, por qualquer motivo, estiver impedido de cumprir com o transporte diário, deverá providenciar a substituição do motorista ou veículo para que não haja prejuízo de continuidade ou de frequência dos alunos, sob pena da aplicação das penalidades constantes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes de mútuo acordo elegem o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, como sendo competente para dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, pôr estarem justos e contratados em tudo que se encontra neste contrato de locação de serviços, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Ubiretama/RS, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**CELSO WIEDE**  
**Prefeito Municipal**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS**

**1-** .....

**2-** .....



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA,  
sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos; Utiliza, exclusivamente na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA,  
sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE EDITAL**

CELSO WIEDE, Prefeito Municipal de Ubiretama, torna público que realizara PP 26/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para contratação de empresa para desenvolvimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira, com prestação de serviços veterinários e fomento, às 09:00 horas do dia 21/07/2015. Edital disponível [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br)